



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 11 de setembro de 2024

Ano XVIII

nº 2876



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº: 13/2024. Objeto: refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2.653/2023, para formalização de parceria com a UNIFUCAMP, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, com sede na Avenida Brasil Oeste, nº 1.900, Bairro Jardim Zeny, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente na execução de projeto destinado ao aumento da eficiência, eficácia e abrangência do atendimento, diagnóstico e tratamento clínico ou cirúrgico dos animais de rua e daqueles pertencentes às famílias de baixa renda mediante repasse de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Lei Municipal nº 2.131, de 20 de agosto de 2024. **Valor Total:** R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). **Período:** exercícios de 2024-2025. **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Público-alvo:** famílias de baixa renda e quaisquer responsáveis por animais em situação de rua; estudantes do curso de medicina veterinária; população em geral. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, considerando o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a Lei Municipal autorizativa nº 2.131/2024, face à existência de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Monte Carmelo-MG e o Centro Universitário Mário Palmério - UNIFUCAMP **torna pública a justificativa do Processo nº 13/2024 de Inexigibilidade de Chamamento Público.** Constituem objetivos específicos da parceria: a) aperfeiçoar o atendimento geral (consultas clínicas e cirurgias), com melhores diagnósticos e tratamentos para os animais; b) ampliar o atendimento gratuito de animais de rua e de famílias de baixa renda; c) melhorar o processo de ensino-pedagógico, mesclando aulas teóricas e práticas; d) oferecer um atendimento especializado e com maior resolutividade, eficiência e eficácia por meio dos equipamentos e materiais adquiridos; e) realizar os atendimentos cirúrgicos e diagnósticos com mais segurança e resolutividade. **Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023, admite-se impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário de 08:00 h às 11:30 h e de 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.** Monte Carmelo - MG, 11 de setembro de 2024. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br